

<b>Designação</b>	<b>BNI EUROPA Empresa Mobilizável e Não Renovável – USD</b>			
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Pessoas Coletivas			
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo com taxa fixa garantida durante o prazo acordado			
<b>Prazo</b>	30 dias <b>Data de início:</b> data da constituição do depósito, ou seja, à data da celebração do contrato de Depósito a Prazo. O débito na conta à ordem do cliente também é efetuado na data de constituição do depósito. <b>Data de vencimento do depósito:</b> corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. <b>Data-valor de reembolso de capital:</b> No vencimento e/ou na mobilização antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo, em que a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é a do próprio dia (D). Caso a data de vencimento/mobilização antecipada coincida com um dia não útil, o vencimento/liquidação antecipada apenas ocorrerá no dia útil seguinte, desde que este não seja no mês seguinte à data de vencimento/mobilização antecipada original. Caso isso aconteça, o ocorrerá no dia útil anterior.			
<b>Mobilização antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso.			
<b>Renovação</b>	O Depósito a Prazo não é renovável.			
<b>Moeda</b>	Dólares americanos			
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição de 5.000 USD em múltiplos de 500 USD e máximo de 5.000.000 USD			
<b>Reforços</b>	Não permite reforços.			
<b>Taxa de Remuneração</b>	<b>Prazo</b>	<b>TANB (1)</b>	<b>TANL (2) (IRC)</b>	<b>(1)</b> Taxa anual Nominal Bruta <b>(2)</b> Taxa Anual Nominal Líquida calculada com base na taxa de imposto de 25%
	30 dias	3,80%	2,85%	
<b>Regime de capitalização</b>	Não aplicável.			
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não desmobilizado em cada momento. Base de cálculo atual/360 dias. Juros creditados no final do prazo do depósito com truncagem à segunda casa decimal.			
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros serão pagos no vencimento por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao depósito.			
<b>Regime Fiscal</b>	Sobre os juros dos depósitos aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRC) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados. <b>Pessoas Coletivas</b> De acordo com a legislação atualmente em vigor, os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRC, com natureza de pagamento por conta do imposto, à: a) taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira; b) taxa de 20% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; c) taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português; d) taxa de 35% aplicável a pessoas coletivas residentes fiscalmente em territórios ou regiões sujeitas a regimes de tributação claramente mais favoráveis (vulgo "paraísos fiscais", conforme lista publicada através da Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro) e sem estabelecimento estável em Portugal; e) taxa de 35% para juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo. São aplicáveis as disposições previstas para as pessoas coletivas às pessoas singulares, caso os juros sejam obtidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração.			

<b>Outras condições</b>	Liquidação por crédito da conta Depósitos Ordem associada.
<b>Garantia de capital</b>	Capital totalmente garantido no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> e/ou <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt">www.clientebancario.bportugal.pt</a>
<b>Instituição Depositária</b>	BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa) Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 – Piso 7, 1070-101 Lisboa Telefone: (+351) 309 307 778 Mail: <a href="mailto:geral@bnieuropa.pt">geral@bnieuropa.pt</a>
<b>Validade das Condições</b>	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante neste documento.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cliente

\_\_\_\_\_  
1º Representante

\_\_\_\_\_  
2º Representante (se aplicável)  
(Assinatura conforme ficha de assinaturas)

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s): \_\_\_\_\_  
(Assinatura colaborador banco)

Número de cliente: \_\_\_\_\_

Número de conta à ordem associada: \_\_\_\_\_

Número de depósito a prazo: \_\_\_\_\_